LEI Nº 6.220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24.....

.....

9.....

.....

9.2.2 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ANO AO 5º ANO
9.2.3 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º ANO AO 9º ANO
9.2.4 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
9.2.5 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
9.2.6 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO
9.2.7 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL
9.2.8 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

.....

Art. 2º Fica criado o Anexo III que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 1 de 9

LEI Nº 6.220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Visar à qualidade escolar resultando em um trabalho bem feito, planejado e articulado entre gerência, gestão da escola e os professores de 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal;

II. Investir na formação continuada dos professores, supervisores e orientadores escolares (oficinas com práticas pedagógicas);

III. Reduzir a evasão escolar e a reprovação;

IV. Assegurar um trabalho contínuo dos professores de 5º ano para a aplicação da Prova Brasil (SAEB);

V. Assegurar materiais pedagógicos conforme as necessidades que os supervisores, diretores e professores apresentarem em suas escolas;

VI. Assessorar ao supervisor através de acompanhamentos e orientações tanto nas escolas como em reuniões;

VII. Revisão do planejamento anual com os professores de 1º ano ao 5º ano em cada âmbito escolar de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino;

VIII. Elaborar e acompanhar as avaliações de reclassificação;

IX. Atender os pais em relação a vagas escolares e problemas relacionados à escola;

X. Acompanhar e participar da formação continuada aplicada pela equipe escolar;

XI. Acompanhar e participar da formação continuada da Secretaria Municipal de Educação aplicada pela Gerente de Formação Continuada;

XII. Organizar a aplicação da Provinha Brasil – Linguagem aplicada nas turmas do 2º ano da rede municipal de ensino;

XIII. Organizar a aplicação da Provinha Brasil - Matemática realizada nas escolas da rede municipal nas turmas do 2º ano;

XIV. Visitar periodicamente as escolas da Rede Municipal;

XV. Participar, quando solicitado, dos Conselhos Escolares;

XVI. Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas e reuniões de pais;

XVII. Acompanhar os dias letivos tendo como referência o calendário escolar e correções dosdiários digitais;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 2 de 9

XVIII. Visitar e acompanhar as turmas de 1º ano ao 5º ano da zona rural, juntamente com o apoio do supervisor da área rural;

XIX. Colaborar integralmente nas conferências, cursos, palestras, fóruns e quaisquer eventos programados ou que envolva a Secretaria Municipal de Educação; e

XX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental do 6º ano ao 9º ano.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos supervisores junto aos professores de 6ºano ao 9º ano das escolas municipais;

II. Subsidiar e assessorar o trabalho junto aos supervisores e professores, sempre que solicitado;

III. Elaborar relatórios de visitas às escolas e acompanhamento aos professores;

IV. Verificar o rendimento escolar dos alunos através de fichas de estatística enviadas à SEMED, ao final de cada bimestre, a fim de planejar ações que evitem a reprovação ou evasão escolar;

V. Incentivar e acompanhar os grupos de estudo desenvolvidos pelos supervisores, a fim de dar suporte pedagógico;

VI. Acompanhar a formação continuada proposta pela escola e/ou secretaria municipais;

VII. Viabilizar material de apoio pedagógico relacionado ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos, sempre que solicitado previamente pela escola;

VIII. Auxiliar nos trabalhos de coordenação na jornada pedagógica;

IX. Auxiliar nos trabalhos de coordenação nas conferências municipais de educação;

X. Participar de eventos, reuniões de pais, reuniões administrativas e pedagógicas sempre que solicitado;

XI. Atender, em parceria com outros (as) gerentes, os pais e/ou responsáveis que chegam ao Departamento Pedagógico à procura de vagas ou por outros motivos relacionados às ações didáticas e pedagógicas atribuídas aos seus filhos nas escolas municipais;

XII. Coordenar, juntamente com a supervisão e orientação das escolas, reuniões com o objetivo de avaliar e analisar o plano anual, por área;

XIII. Pesquisar e incentivar as escolas a se manterem informadas sobre as Olimpíadas Nacionais e outros programas relacionados à educação;

XIV. Promover reuniões com os gestores com a finalidade de divulgar dados e informações a respeito da Olimpíada de Língua Portuguesa;

XV. Coordenar as oficinas de seqüência didática, referente aos cadernos da OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa;

XVI. Manter atualizada, em parceria com as escolas, a lista com a quantidade de alunos matriculados de 6º ano ao 9º ano nas escolas da rede municipal de educação;

XVII. Manter atualizado o SISCORT, informando a cada 15 (quinze) dias a quantidade de alunos matriculados do 6º ano ao 9º ano nas escolas da rede municipal de educação;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 3 de 9

XVIII. Analisar e distribuir às escolas os materiais relacionados ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos que chegam do Ministério da Educação ou do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino -- FNDE;

XIX. Realizar reuniões para a seleção, acompanhar a distribuição e cuidados necessários com o Livro Didático das escolas da rede municipal de educação;

XX. Participar dos conselhos de classe, sempre que solicitado pela direção das escolas;

XXI. Acompanhar e participar de reuniões de pais, ou eventos, oferecidos à comunidade, sempre que for solicitado;

XXII. Acompanhar o planejamento e execução dos projetos idealizados pelas escolas, bem como, dar suporte técnico/pedagógico relacionados como recursos necessários para o desenvolvimento dos mesmos;

XXIII. Desenvolver projetos que colaborem para a melhoria da qualidade de ensino dos alunos da rede municipal de educação;

XXIV. Acompanhar e assessorar os projetos de formação continuada destinados ao aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino;

XXV. Contribuir para a garantia do desenvolvimento e da qualidade do Ensino Fundamental no município de Vilhena/RO; e

XXVI. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Educação Ambiental

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Desenvolver a consciência ambiental nos professores e alunos da rede municipal de ensino;

II. Conhecer os problemas ambientais existentes em nosso município;

III. Planejar atividades para solucionar os problemas ambientais que o município enfrenta em ação conjunta com as escolas municipais;

IV. Fomentar a necessidade de mudança no comportamento da comunidade escolar diante do meio ambiente;

V. Dinamizar os COMVIDAS existentes e criar novas equipes;

VI. Acompanhar o Projeto de Revitalização dos Rios Pires de Sá e Barão do Melgaço;

VII. Acompanhar e subsidiar as escolas nos projetos de educação Ambiental;

VIII. Implantar as hortas nas escolas da Rede Municipal;

IX. Contribuir com a Secretaria Municipal de Educação de forma à garantir a excelência no atendimento a todas as escolas e demais órgãos do município;

X. Reunir os coordenadores do projeto de revitalização dos rios Pires de Sá e Barão do Melgaço, para avaliar as atividades já desenvolvidas e planejar as novas atividades a serem seguidas: Escolas do 6º ano ao 9º ano;

XI. Acompanhar os dias de plantio das 6 (seis) escolas envolvidas no projeto, assim como izar transporte dos alunos, lanche, suco e transporte das ferramentas;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 4 de 9

XII. Visitar as escolas periodicamente, junto com as demais gerências para acompanhar os projetos e atividades voltadas à educação ambiental, assim como levar subsídios para que estas atividades aconteçam;

XIII. Acompanhar o COM-VIDAS;

XIV. Implantar o COM-VIDAS nas escolas rurais;

XV. Produzir o projeto: Horta nas Escolas e providenciar para que todas as escolas sejam atendidas;

XVI. Organizar a Semana do Meio Ambiente;

XVII. Organizar um encontro de formação com as equipes do COM-VIDAS;

XVIII. Organizar encontro com os coordenadores dos projetos ambientais para avaliar os trabalhos realizados durante cada etapa do ano e as atividades que ainda serão desenvolvidas;

XIX. Representar a SEMED diante do Ministério Público, fazendo parte da equipe de comissão do Projeto de Revitalização dos rios Pires de Sá e Barão do Melgaço;

XX. Colaboração integral nas Conferências, cursos, palestras, fóruns e quaisquer eventos programados ou que envolva a SEMED; e

XXI. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com o seu cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Educação Especial

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Coordenar, planejar, organizar, orientar, acompanhar e avaliar a ação referente à Educação Especial;

II. Subsidiar teórica e tecnicamente as escolas municipais de modo a implementar as diretrizes propostas nas legislações vigentes;

III. Coordenar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, bem como o Atendimento Educacional Especializado nas escolas da rede municipal;

IV. Coordenar e acompanhar as formações continuada na área de educação especial nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância;

V. Coordenar o Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade juntamente com a técnica do Plano de Ações Articuladas - PAR responsável pela Ação;

VI. Adquirir e distribuir material didático-pedagógico para as Salas de Recursos Multifuncionais e acompanhar a conservação dos materiais recebidos pela MEC das referidas escolas; VII. Visitar as escolas para acompanhar o processo ensino aprendizagem dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;

VII. Visitar as escolas para avaliar os alunos que necessitam de cuidadores;

VIII. Contribuir com as professores das Salas de Recursos com os Planejamento do Programa Escola Acessível; e

IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas que se coadunem com o cargo que e.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 5 de 9

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Educação no Campo

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Assessorar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo ensino-aprendizagem, junto aos docentes da área rural, bem como, acompanhar o desenvolvimento ensino aprendizagem dos educandos;

II. Acompanhar e avaliar os resultados das ações, conforme a proposta pedagógica das escolas da área rural, identificando os pontos possíveis de aperfeiçoamento ou de revisão, propondo alternativas de melhoria, superação ou correção dos desajustes detectados;

III. Buscar, em conjunto com as equipes escolares, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e à consolidação da identidade das escolas rurais;

IV. Visitar periodicamente as escolas rurais e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos professores e equipe gestora;

V. Oportunizar a entrada e a permanência do aluno nas escolas, com qualidade, reduzindo os índices de evasão e reprovação;

VI. Acompanhar e coordenar as reuniões pedagógicas nas escolas da área rural;

VII. Participar de eventos e das reuniões de pais da escola da área rural sempre que solicitado;

VIII. Acompanhar e orientar o corpo docente no planejamento e seu desempenho durante o ano letivo;

IX. Promover e auxiliar o atendimento aos pais que procuram informações sobre vagas nas escolas da área rural da rede municipal;

VIII. Acompanhar e participar do conselho de classe juntamente com a direção e corpo docente das escolas da área rural, com a finalidade de detectar problemas e apontar possíveis soluções;

IX. Estimular o corpo docente para uma constante ação de atualização pedagógica;

X. Acompanhar e orientar o professor sobre o preenchimento do diário de classe digital sempre que solicitado;

XI. Acompanhar o levantamento estatístico bimestral quanto ao rendimento escolar;

XII. Manter atualizada a lista de quantidade de alunos matriculados nas escolas rurais da rede municipal;

XIII. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;

XIV. Acompanhar a divulgação do resultado final de acordo com o calendário escolar anual;

XV. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das escolas municipais rurais, de acordo com as diretrizes nacionais para a Educação no Campo;

XVI. Acompanhar os projetos desenvolvidos pelos professores do ensino regular e seus respectivos alunos;

XVII. Fornecer material de apoio pedagógico relacionado à Educação do campo sempre que solicitado com antecedência;

XVIII. Colaboração integral nas conferências, fóruns, palestras e quaisquer eventos programados ou que envolva a SEMED;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 6 de 9

XIX. Manter estreito relacionamento com os demais gerentes do Departamento Pedagógico, bem como com os diretores das escolas da área rural promovendo o intercâmbio de informações dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; e

XX. Desenvolver outras atividades pedagógicas que lhes sejam atribuídas pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Educação e que coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico de Formação Educacional

DESCRIÇÃO DETALHADA

I. Planejar, projetar, organizar, desenvolver e implementar cursos de formação continuada para profissionais da educação, bem como dar suporte às escolas para a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico - PPP da rede municipal de ensino;

II. Planejar e aplicar curso de formação continuada para professores da educação Infantil;

III. Planejar e aplicar curso de formação continuada para supervisores e orientadores;

IV. Planejar e aplicar oficinas para confecção de materiais pedagógicos, tais como: avental de história, contação de história, dedoches, fantoches, cenários, jogos e outros;

V. Planejar e aplicar formação continuada para equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Planejar e aplicar formação continuada para coordenadores de projetos ambientais da rede municipal de ensino;

VII. Aplicar, acompanhar e supervisionar o programa de formação continuada “Pró Letramento” para professores do 1º ano ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino;

VIII. Aplicar o programa de formação continuada “PRALER” para professores do 1º ano ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal; e

IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gerente Pedagógico De Orientação E Supervisão Escolar

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I. Contribuir para o acesso e a permanência do educando na escola, intervindo com sua especificidade de mediador, na realidade do educando, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do cumprimento do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

II. Assistir aos Orientadores individualmente ou em grupo, realizando entrevista com os mesmos, fazendo encaminhamentos a atendimentos dos educandos com especialistas da educação, visando o desenvolvimento integral e harmonioso da personalidade do aluno, preparando-o para o exercício das opções básicas e contribuindo para a sua formação enquanto cidadão livre, crítico, criativo e solidário;

III. Realizar, em termos grupais, palestras, leituras informativas e comentários de notícias atuais a Orientação e Supervisão Escolar;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 7 de 9

IV. Realizar trabalhos em conjunto, com os professores, sobre temas de livros, filmes, músicas, documentários e outros;

V. Instrumentalizar o educando para a organização eficiente do trabalho escolar, tornando a aprendizagem mais eficiente, para o desenvolvimento de hábitos, habilidades, atitudes e formas de estudo;

VI. Acompanhar o rendimento escolar do aluno por meio de relatório das escolas, incentivando o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem;

VII. Realização de reuniões, com os demais orientadores da rede de ensino do município, preparando-os para o exercício de suas funções e atribuições;

VIII. Promover atividades, que desenvolvam aspectos relativos às dificuldades e/ou necessidades inerentes à faixa etária de cada aluno e/ou série;

IX. Desenvolver o relacionamento interpessoal e hábitos de trabalho em grupo;

X. Incentivar a representatividade da Comunidade Escolar, como exercício de cidadania: projetos, eventos, e participação de campanhas educativas e outras;

XI. Desenvolver atividades ou intervenções que favoreçam a adaptação do educando de uma série e/ou ciclo à outra e, especialmente às etapas intermediárias e conforme a peculiaridade de cada escola;

XII. Acompanhar a vida do educando, analisando o seu desempenho e desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao estudo através de relatório emitido pela a Orientação da escola;

XIII. Contribuir para a superação da fragmentação do processo educativo, tendo como, objetivo, o bom desempenho do aluno e professor no âmbito da escola;

XIV. Refletir com o educando sobre o mundo do trabalho, desenvolvendo atitudes de valorização, como meio de realização pessoal e fator de desenvolvimento social;

XV. Divulgar para os Orientadores, cursos extracurriculares, levando-o a identificar suas potencialidades, características básicas de personalidade e limitações, preparando-o para futuras escolhas;

XVI. Promover encontros para a educação e cultura da paz;

XVII. Incentivar a criança, o adolescente e o jovem, a pensar, refletir, analisar, argumentar e criar condições e estratégias, que favoreçam o seu desenvolvimento pleno, enquanto sujeitos de direitos;

XVIII. Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito e autoconhecimento do educando, visando o acompanhamento do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social, de forma positiva e fortalecimento da autoestima;

XIX. Atender, assistir, orientar e aconselhar o educando e a família, que buscam espontaneamente o Serviço de Orientação Educacional;

XX. Promover atividades, que levem o educando a desenvolver a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, da família e dos demais grupos, que compõem a comunidade e a cultura em que vive;

XXI. Despertar no educando o respeito pelas diferenças individuais, o sentimento de dade, responsabilidade e confiança, nos meios pacíficos, para o encaminhamento e solução dos emas humanos;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 8 de 9

XXII. Promover atividades que levem o educando a desenvolver a compreensão dos valores, das implicações e das responsabilidades em relação à dimensão afetiva e sexual do indivíduo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP, da unidade escolar e os valores da família;

XXIII. Proceder à observação do educando, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos serviços especializados, se necessitar de tratamento físico/psicológico, mantendo contato com o profissional/terapeuta, responsável pelo caso, tendo em vista a troca de informações e o repasse e aplicação, sempre que possível e necessário, de orientações específicas, que devam ser desencadeadas e/ou observadas no interior da Unidade Educativa;

XXIV. Observar e acompanhar o educando, que apresentar problemas ou dificuldades de aprendizagem, bem como, que apresente comportamento diferenciado, devido aos problemas de ordem afetiva ou emocional; e

XXV. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com o seu cargo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 14/02/2024 - 15:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/291203. Folha 9 de 9